



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PARECER PARA SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI N.º 115/2000

O Projeto de Lei n.º 115/2000, de autoria do Prefeito, *que estima a receita e fixa despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2001, em R\$ 6.631.000,00 (Seis milhões, seiscentos e trinta e um mil reais)*, foi aprovado no primeiro turno de discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja submetido a segundo turno de discussão.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2000.


Mariosan Rodrigues da Silva
Presidente


Anidson Gabriel da Silva
Membro


Sebastião Miranda de Resende
Membro



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Projeto de Lei n.º 115/00

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2001, em R\$ 6.631.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e um mil reais).

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal de Indianópolis, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.631.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e um mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$ 6.631.000,00
Receita Tributária	R\$ 351.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 9.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 1.000,00
Transferências Correntes	R\$ 4.263.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.951.000,00
 Receitas de Capital	 R\$ 55.000,00
Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
Transferência de Capital	R\$ 25.000,00
 Total da Receita Estimada	 R\$ 6.631.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por função programática, conforme o seguinte desdobramento:



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

I – DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01	PODER LEGISLATIVO	R\$ 300.000,00
01.01	Câmara Municipal	R\$ 300.000,00
02	PODER EXECUTIVO	R\$ 6.631.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$ 341.000,00
02.02	Assessoria de Planejamento	R\$ 57.000,00
02.03	Coordenadoria de Finanças e Orçamento	R\$ 168.000,00
02.04	Coordenadoria de Tributos Municipais	R\$ 60.000,00
02.05	Coordenadoria de Contabilidade	R\$ 375.000,00
02.06	Coordenadoria de Recursos Humanos	R\$ 482.000,00
02.07	Coordenadoria de Patrimônio Público	R\$ 77.000,00
02.08	Coordenadoria de Compras e Licitações	R\$ 33.000,00
02.09	Coordenadoria de Agropecuária	R\$ 71.000,00
02.10	Coordenadoria de Educação e Cultura	R\$ 630.000,00
02.11	Coordenadoria de Esporte e Lazer	R\$ 137.000,00
02.12	Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 621.000,00
02.13	Coordenadoria de Serviços Urbanos	R\$ 499.000,00
02.14	Coordenadoria de Desenvolvimento e Turismo	R\$ 25.000,00
02.15	Coordenadoria de Assistência Social	R\$ 442.000,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 663.000,00
03.01	Coordenadoria de Saúde	R\$ 663.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.650.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$ 6.631.000,00



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

II – DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01	Legislativa	R\$ 300.000,00
02	Judiciária	R\$ 80.000,00
03	Administração e Planejamento	R\$ 1.393.000,00
04	Agricultura	R\$ 71.000,00
05	Comunicações	R\$ 20.000,00
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 25.000,00
08	Educação e Cultura	R\$ 2.397.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R\$ 639.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 25.000,00
13	Saúde e Saneamento	R\$ 793.000,00
15	Assistência e Previdência	R\$ 462.000,00
16	Transporte	R\$ 426.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$ 6.631.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de dez por cento da despesa fixada no art. 1º desta Lei, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 27 de novembro de 2000.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal